



*Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*  
*Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury*

Lei 18572 - 24 de Setembro de 2015

---

Publicado no [Diário Oficial nº. 9543](#) de 25 de Setembro de 2015

**Súmula:** Instituição do Dia de Tecnologia e Dignidade Humana, a ser realizado em 15 de maio.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.** Institui o Dia de Tecnologia e Dignidade Humana no Estado do Paraná, a ser realizado em 15 de maio.

**§1º** O dia ora instituído será destinado à mobilização social para prevenção à adição e ao aliciamento de crianças e adolescentes na Internet.

**§2º** As atividades ocorrerão em consonância com o Dia Internacional da Família, instituído pela Organização das Nações Unidas - ONU em 1994, dentro do tema: "Família, Proteção e Responsabilidade num Mundo em Transformação".

**Art. 2.** As Secretarias de Estado que tratam de políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes, em parceria com outros órgãos públicos e privados da sociedade civil, planejarão e desenvolverão ações para o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** As ações previstas no caput deste artigo serão planejadas e desenvolvidas em caráter interinstitucional e interdisciplinar, unindo esforços dos três setores da sociedade para proteção da dignidade do usuário das tecnologias de informação e comunicação, especialmente das crianças e adolescentes, enquanto prioridade absoluta.

**Art. 3.** As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 4.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias contados a partir da sua publicação.

**Art. 5.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

*Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury*

Palácio do Governo, em 24 de setembro de 2015.

*CARLOS ALBERTO RICHA*  
*Governador do Estado*

*FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA*  
*Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social*

*EDUARDO SCIARRA*  
*Chefe da Casa Civil*

*Artagão de Mattos Leão Júnior*  
*Deputado Estadual*